



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Brasil, 399 - Bairro Centro - CEP 98.801-700 - Santo Ângelo - RS - www.jfrs.jus.br

## EDITAL

### CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS

**IRACEMA LONGHI**, Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Santo Ângelo/RS, **FAZ SABER** aos interessados, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições para o cadastramento de **PERITOS JUDICIAIS MÉDICOS**, para atuação na sede desta Subseção, município de Santo Ângelo, e na Unidade de Atendimento Avançado da Justiça Federal em São Luiz Gonzaga, ou em consultórios particulares, para **CLÍNICOS GERAIS** e especialidades em **CARDIOLOGIA, INFECTOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO, NEUROLOGIA, ONCOLOGIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA** e **PSIQUIATRIA**.

A disponibilidade de realização de perícias em apenas um dos municípios não obsta o cadastramento.

#### 1. INSCRIÇÕES

1.1. **Período:** 21 de maio a 09 de junho de 2018.

1.2. **Forma:** o candidato deverá solicitar o seu cadastramento por e-mail, através do endereço eletrônico **rssansecdf@jfrs.jus.br**, anexando os documentos do item 1.3 e informando:

- a) nome completo;
- b) endereço eletrônico;
- c) endereço completo;
- d) número de telefone;
- e) número do CPF;
- f) número de inscrição junto à Previdência Social (NIT, NIS, PIS ou PASEP);
- g) a disponibilidade de atuação (frequência, local – Subseção ou consultório – e horário, a serem posteriormente combinados de comum acordo);
- h) acerca de eventual vínculo (atual ou pretérito) com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na qualidade de perito; e
- i) sobre eventual atuação na qualidade de perito judicial.

1.3. **Documentação:** deverão ser anexados ao e-mail currículo profissional, cópia da Carteira de Inscrição junto ao CRM, cópia do diploma de graduação, cópia do diploma da especialidade (quando for o caso).

#### 2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO:

- a) Comprovação de inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina e de averbação da especialidade de atuação (quando se tratar de especialista);

b) Não possuir vínculo ativo com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na qualidade de perito, ou relação de parentesco com servidor ou magistrado lotado na 2ª Vara Federal de Santo Ângelo;

c) Não ter, junto à unidade judiciária, histórico de atrasos de laudos periciais ou de encargos não cumpridos.

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os documentos comprobatórios passarão por análise, a fim de verificar o preenchimento dos critérios legais exigidos para sua expedição e validade.

Os profissionais habilitados serão oportunamente contatados por servidor dos Setores de Benefícios por Incapacidade das 1ª e 2ª Varas Federais de Santo Ângelo, por telefone ou por e-mail, para que procedam ao seu cadastramento.

Os profissionais cadastrados serão nomeados, conforme data e horários a serem previamente combinados, para a realização de perícias de acordo com a necessidade e demanda de exames judiciais para a especialidade.

A função de perito médico judicial é regulada pelas disposições contidas na Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil, artigos 464 a 480) e na Resolução CFM 1.931/09, artigos 92 a 98.

O pagamento e o valor dos honorários periciais são regulados pela Resolução nº 305/2014 do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se o presente edital, encaminhando cópias às entidades de classe para ampla divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Longhi, Juiz Federal**, em 03/05/2018, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4117601** e o código CRC **EA1F7C54**.